

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2024 – PREDUC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2024 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC** e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico de n.º 09/2024 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

Protocolo: 24.098.277-3.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.020.94X-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.192.414/0001-09, com sede na Rua protasio Alves, 3033, bairro Tocantins, CEP: 85.903-698, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. André Gilson Desoti**, portador da Cédula de Identidade n.º X.280.31X-X SESP/PR e do CPF n.º XXX.555.029-XX, endereço eletrônico – e-mail: contratos@costaoesteserv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo/protocolo n.º **24.098.277-3**, decorre do Pregão Eletrônico de n.º 09/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n.º 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo n.º 21.524.007-0, o qual originou a contratação por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 23/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 23/2024, por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, mantendo as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato n.º 23/2024, firmado em 08 de agosto de 2024, por intermédio deste Primeiro Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 08 de agosto de 2025 até 08 de agosto de 2026, de acordo com o art. 29, do RLC - PREDUC (Resolução n.º 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual de **R\$ 14.389.999,92 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** permanece inalterado para a vigência deste Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranáeducação – FUNDEPAR – Ação: Apoio Técnico as Ações voltadas a Alimentação Escolar - PAE n.º 01/2025 e Autorização de Empenho n.º 062/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Conforme estipulado na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 23/2024, item 15.11, no caso de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições pactuadas, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de n.º 06/2023.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 23/2024-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epígrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA:

ANDRE
GILSON
DESOTI:066
55502942

Assinado de
forma digital por
ANDRE GILSON
DESOTI:0665550
2942
Dados:
2025.07.11
14:30:30 -03'00'

(assinado eletronicamente)

Costa Oeste Serviços Ltda
CNPJ n.º 07.192.414/0001-09
André Gilson Desoti
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
GESTOR

Portaria n.º 07/2025 e 016/2025 - PREDUC

(assinado eletronicamente)

Rosangela Mara Slomski Oliveira
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak
CPF: XXX.088.849-XX

(assinado eletronicamente)

Nome
CPF

Documento: **PrimeiroTermoAditivoaoCT23.2024_COSTAOESTE_Venc.08.08.2026.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andre Gilson Desoti** em 11/07/2025 14:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosangela Mara Slomski Oliveira (XXX.659.229-XX)** em 11/07/2025 18:01 Local: FUN/DIT/DNA, **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 14/07/2025 08:17 Local: PREDUC/UCI, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 15/07/2025 10:46 Local: PREDUC/SUPER.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas da Silva Damasceno (XXX.596.672-XX)** em 14/07/2025 08:36 Local: PREDUC/DAF/FINC.

Inserido ao protocolo **24.098.277-3** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 11/07/2025 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc09a6d4605c5b461b2b6b23ab39e45f.